

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF n.º 47.508.411/0001-56

COMUNICADO AO MERCADO

A **Companhia Brasileira de Distribuição** (“**Companhia**”) divulga a seguir correspondência recebida nesta data de seu acionista controlador, Casino Guichard-Perrachon.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Comunicado por meio do telefone (11) 3886-0421 ou do e-mail gpa.ri@grupopaodeacucar.com.br.

São Paulo, 18 de outubro de 2013

Daniela Sabbag

Diretora de Relações com Investidores

Paris, 18 de outubro de 2013.

Para

Companhia Brasileira de Distribuição (“CBD”)

Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 3142
01402-901 – São Paulo, SP – Brasil

At.: **Sr. Eneas Pestana e Sra. Daniela Sabbag**

Diretor Presidente e Diretora de Relações com os Investidores

Tel.: 55 11 3886-0421

e-mail: gpa.ri@grupopaodeacucar.com.br

Ref: Conclusão do Instrumento de Troca de Participação Acionária e Divulgação de Informação Sobre Participação Acionária Relevante

Prezados,

Tendo em vista o disposto no Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, Casino, Guichard-Perrachon, sociedade anônima, com sede em 1, Esplanade de France – 42000 Saint-Etienne, França, (“Casino”), Segisor, sociedade anônima, com sede em 1, Esplanade de France – 42000 Saint-Etienne, França (“Segisor”), registrada no CNPJ/MF sob o nº 05.710.423/0001-49 (“Segisor”), e Sudaco Participações Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Libero Badaró, 293, 27º andar, cj. D, 70, São Paulo – SP, registrada no CNPJ/MF sob o nº 07.821.866/0001-02 (“Sudaco”) e veículos de investimento ligados ao Casino (em conjunto, “Grupo Casino”), e em complemento ao fato relevante divulgado pela CBD no dia 6 de setembro de 2013, bem como comunicado ao mercado datado de 9 de setembro de 2013, vêm, por meio desta, informar à CBD o quanto segue:

- (i) Encerrou-se ontem o prazo de 15 dias contados da publicação da aprovação sem restrições pela Superintendência-Geral do CADE, publicado no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 2013, conforme previsto no artigo 122 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), para interposição de recurso ou de avocação pelo Tribunal do CADE, de forma a permitir que seja concluída a permuta da parcela remanescente de ações preferenciais de emissão de CBD por ações de emissão de Wilkes Participações S.A. (“Wilkes”), nos termos do Instrumento de Troca de Participação Acionária, firmado em 6 de setembro de 2013 entre o Grupo Casino e o Sr. Abilio dos Santos Diniz em conjunto com suas partes relacionadas (“Grupo AD”).
- (ii) Neste sentido, nesta data, 11.229.075 (onze milhões, duzentas e vinte e nove mil e setenta e cinco) ações preferencias de CBD detidas pelo

Grupo Casino foram permutadas pelo mesmo número de ações ordinárias de Wilkes detidas pelo Grupo AD.

Desta maneira, ao final da permuta remanescente acima descrita, o Grupo Casino será detentor, em conjunto com a sua acionista controladora Rallye SA, da totalidade do capital social de Wilkes e de 4.887.819 (quatro milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais da CBD.

Não são detidas pelo Grupo Casino debêntures conversíveis em ações emitidas pela CBD.

Atenciosamente,

Casino Guichard-Perrachon